



**PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES -20/03/2020**

Aos trinta dias do mês de maio de 2019, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA ME**, CNPJ Nº 13.765.686/0001-53, estabelecida na Rua Alexandria, nº 172, Sala 01, Bairro São José, Canoas/RS, CEP 92.425-610; **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº 04.415.316/0001-03, estabelecida na Rua Deodoro, nº 715, Sob Loja, Bairro Mário Quintana, Porto Alegre/RS, CEP 91.260-370; **HS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ Nº 26.270.063/0001-51, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 1055, Bairro Santo André, Lajeado/RS, CEP 95.900-000; **KAPRICO DISTRIBUIDORA – EIRELI –ME**, CNPJ Nº 27.403.752/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 5598, Bairro Tijuca, Alvorada,/RS, CEP 94.836-000; **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, NNPI Nº 30.986.684.0001-03, estabelecida Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Filho, nº 130, Sala 03, Bairro Centro, Viamão/RS, CEP 94.410-010, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº.009/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1-1- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas, para a **aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Alojamento Temporário para Estrangeiros, Abrigo Casa da Criança, Centro de Conveniência e Cidadania, CREAS e CRAS**, conforme especificados abaixo:

**A) AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA ME.**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Emb.</b>	<b>Especificação do material</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>11</b>	120	Tb	90 gr	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de concentração de flúor, tubo com pelo 90g. Marca: Ice	R\$ 1,30
<b>14</b>	10	Un	Un	Escova dental adulto - macia, cerdas arredondadas. Marca: C. Kovacs	R\$0,77
<b>15</b>	05	Un	Rl	Fio dental, fino, branco, sem sabor, rolo com 100 metros. Marca: C. Kovacs	R\$ 7,05
<b>16</b>	04	Emb	500 ml	Alcool gel. Marca: Proervas	R\$ 4,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**B) GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.**

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
1	60	Fr	2 lt	Amaciante . Marca: Conchego	R\$ 2,60
2	60	Fr	02 lt	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida. Marca: Util	R\$ 2,55
3	115	Un	500ml	Detergente p/ louça, neutro biodegradável. Marca: Util	R\$ 1,00
4	65	Un	5 l	Água sanitária. Marca: Multi Clean	R\$ 4,00
8	100	Un	1kg	Sabão em Pó. Marca: Class	R\$ 2,60
10	110	Un	Pc c/3 un	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20. Marca: Betanin	R\$ 1,50
17	22	Un	Litro	Alcool 70%. Marca: Flop	R\$ 3,80
21	47	Un	Un	Móp-umido refil (bruxa) em algodão s/ cabo. Marca: Brasmop	R\$ 4,40
22	03	Un	Un	Vassoura com bruxa, completa, com balde. Marca: Marli	R\$ 18,00
34	30	Un	Un	Luva p/limpeza tam. G de borracha forrada. Marca: Volk	R\$ 1,80
36	0	Un	Un	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, comprimento 70cm largura 50cm de cor branca, embainhado. Marca: Algotec	R\$ 3,00
39	16	Pcte	c/1000 un	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Marca: Softpel	R\$ 6,00
44	0	Un	Un	Pano limpeza, material 90% algodão, comprimento 70, largura 40, características adicionais, não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. Algotec	R\$ 2,00
45	0	Un	Un	Flanela, material flanela, comprimento 50cm, largura 30cm, cor laranja. Marca: Ximbica	R\$ 1,20
46	0	Par	Par	Luva p/limpeza tam. M de borracha forrada. Marca: Volk	R\$ 1,70
47	0	Par	Par	Luva p/limpeza tam. P de borracha forrada. Marca: Volk	R\$ 1,70
51	0	Un	Un	Esfregão de aço - inox	R\$ 0,40

**C) HS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
19	0	Fd	64 rls	Papel higiênico branco macio, rolo 60mts. Marca: Finopel	R\$ 44,90
20	10	Pc	Pc c/02un	Papel toalha, picotado, branco, cada rolo 30mts. Marca: Finopel	R\$ 2,79



**D) KAPRICHOS DISTRIBUIDORA – EIRELI –ME.**

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
5	0	Un	300ml	Saponáceo cremoso 300 ml. Marca: Proquil	R\$ 1,70
7	40	Un	c/ 10un	Saco para lixo, preto de 100 litros - Pacotes com 10 unidades, reforçado. Marca: Ecosul	R\$ 2,18
9	15	Un	200gr	Sabão em barra, glicerina c/ 200 gramas. Marca: Santo Antônio.	R\$ 1,11
24	0	Cx	100un	Luva de procedimento tamanho M- Sem talco - silicone ou vinil. Marca: Talge	R\$ 15,40
30	2	Un	Balde c/ 400un	Lenço umedecido. Marca: Joe Baby	R\$ 14,53
32	60	Un	90gr	Sabonete - 90g. Marca: Soft	R\$ 0,84
37	03	Un	5 l	Sabonete líquido. Marca: Proquill	R\$ 13,90
42	05	Un	500ml	Desodorizador de ambiente diversas fragrâncias spray. Marca: Proquill	R\$ 7,95
48	0	Un	50un	Guardanapo de papel c/ 50 um. Marca: Ametista	R\$ 0,65
50	0	Un	200ml	Lustra móveis. Marca: Proquill	R\$ 1,70
52	0	Un	Un	Rodo grande. Marca: Dalcin	R\$ 5,95
53	0	Un	Un	Balde plástico 7,5l com alça resistente. Marca: Dalcin	R\$ 6,60

**E) WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI.**

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
6	20	Un	10un	Saco para lixo, preto de 30 litros - Pacotes com 10 unidades, reforçado. Marca: DSL	R\$ 1,28
12	10	Cx	75und	Haste flexível c/ algodão, tipo cotonetes. Marca: Fiat Lux. Marca: Use	R\$ 2,22
13	320	Un	Un	Aparelho de barbear descartável c/2 lâminas - com fita lubrificante, cabeça móvel. Marca: Fiat Lux	R\$ 1,99
23	16	Un	Un	Vassoura, material cerdas nylon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral. Gaúcha	R\$ 3,97
35	02	Pc	08 un	Esponja de lã de aço. Marca: Vega	R\$ 1,17
38	550	Un	Rolo	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, quantidade folhas simples, cor branca. Marca: Qualilux	R\$ 4,27
40	4	Un	Un	Escova p/vaso sanitário. Marca: Gaúcha	R\$ 3,65
41	35	Un	500ml	Limpa vidros. Marca: Worker	R\$ 2,19
43	0	Fd	Fd c/ 20	Saco de lixo 50 lts preto – reforçado - pacote com 20 unidades. Marca: DSL	R\$ 3,19

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	
18	12	Rl	500 gr	Algodão hidrófilo, pacote c/ 500gramas, de ia qualidade, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme e	



				regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto macio e homogêneo, cor branca, boa absorvência, enrolado em papel apropriado	<b>DESERTOS / FRUSTRADOS</b>
<b>25</b>	17	Cx	40 un	Curativo cx – 40 unidades	
<b>26</b>	5	Un	Un	Escova para cabelo	
<b>27</b>	20	Un	Un	Talco – antisséptico tradicional	
<b>28</b>	17	Un	5l	Shampoo – galão de 5l	
<b>29</b>	16	Un	5l	Condicionador – galão de 5l	
<b>31</b>	100	Un	Un	Desodorante - rolon, sem perfume	
<b>33</b>	70	Pc	Un	Absorvente - s/ abas	
<b>49</b>	3	Un	4l	Lixo 4l - com tampa	

1.1 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, diretamente nos seguintes locais:

- **Abrigo Municipal Casa da Criança** sito à Rua Anápio de Oliveira Rosa, nº.37, no horário de expediente das 08h às 17h, aos cuidados da fiscal do contrato, Rosane Terezinha Bauer Pinheiro.
- **Centro da Cidadania**, sito à Rua Coronel José Maciel, nº.167, no horário de expediente das 8h às 17h, aos cuidados da fiscal do contrato, Amanda Vargas da Silva.
- **CRAS**, sito a Rua Fernando Antônio Lemos, nº 85, Bairro Bom Princípio, no horário de expediente das 08h às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato, Daniel Vargas Braga.
- **CREAS**, sito a Rua Francisco Borges de Lima, nº 478, Bairro Bom Princípio, no horário de expediente das 08h às 17h, aos cuidados da fiscal do contrato, Viviana Saueressig Ungaretti.
- **Alojamento Temporário para Estrangeiros**, sito à Rua Coronel José Maciel, nº.167, no horário de Expediente das 8h às 17h, aos cuidados da fiscal Monique Shendi Podilchuk.

1.2 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários.
- 3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.3. O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
- 3.4. Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em caso de contratos firmados.

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.009/2019** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de



alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**10.1.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 2019/363, 2019/1488, 2019/280, 2019/281, 2019/323 e 2019/397.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**





11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019** e a proposta das empresas acima qualificadas, classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2019.

**José Francisco Ferreira da Luz**  
**Prefeito Municipal, em exercício.**

**Edna Muniz dos Santos Reis**  
**Pregoeira**